ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERENCIA DE LICITAÇÕES

SANTA CATARINA

CASAN Fls.: 13 GLI-DICOL

PROTOCOLO:

22/06/2026 9:42

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

EMPRESA: GMatt Industria de máquinas Ltda

PROCESSO LICITATÓRIO: PLI 028/2026

	SIM	NÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	X	
PROPOSTA TÉCNICA		
PROPOSTA PREÇO	X	
AMOSTRA		

Responsável: Fernanda Machado Mendes

Telefone: (48) 98458-1755 **Fax:** ( )

E-mail: licitacocs@gmatt.com.br

OBS: encaminhado entregue

ASSINATURA E CARIMBO DO
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

CASAN
Fls.: 14
GLI-DICOL

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GRATT INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.220/0001-06; com sede na Rua Antonio Pelegrini, n. 45, Bairro Jardim da Serra, município de Capinzal/SC, CEP: 89.665-000, neste ato representado por seu sócio administrador **BERNHARD JOSEF GRATT,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11/R-546.659 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 221.119.309-97, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 380, Centro, município de Capinzal/SC, CEP: 89.665-000.

OUTORGADO: Nomeia(m) e constitui(em) como bastante procurador para os fins descritos abaixo a Sra. Fernanda Machado Mendes, brasileiro, portador do RG n° 5310545, inscrito sob o CPF n° 082.549.119-32, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela, nº 1187, Bairro Areias, município de São José/SC.

PODERES: O presente instrumento outorga poderes específicos para que o outorgado pratique os atos necessários diante do edital PLI nº 028/2026, da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 82.508.433/0001-17.

Capinzal/SC, 17 de Junho de 2026.

BERNHARD JOSEF GRATT:22111930997
Assinado de forma digital por BERNHARD JOSEF GRATT:22111930997
Dados: 2026.06.18 11:11:29 -03'00'

GRATT INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
Bernhard Josef Gratt – Sócio Administrador
Outorgante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
FERNANDA MACHADO MENDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5310545 SSP SC

CPF
082.549.119-32

DATA NASCIMENTO
07/01/1993

FILIAÇÃO
SIDNEY PEIXOTO MENDES
ANDREA MARIA MACHADO MENDES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
05239619190

VALIDADE
21/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
01/07/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2242999918

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
22/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58258887658
SC165768878

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

2242999918

QR-CODE

CASAN
15
I-DICOL

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

GRUPO GRATT
www.gratt.com.br

GRATT
INDÚSTRIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL

DNV·GL

CASAN
Fls.: 16
GLI-DICOL

À COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
EDITAL PLI Nº 028/2026

DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, DA LEI ESTADUAL DE SANTA CATARINA Nº 16.493, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

A empresa **GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.620.220/0001-06, sob endereço na Rua Antonio Pellegrini, nº 45, Sala 01, Loteamento Jardim da Serra, Centro, no município de Capinzal, estado de Santa Catarina, CEP 89665-000, por meio do seu representante legal, o Sr. BERNHARD JOSEF GRATT, inscrito no CPF n° 221.119.309-97, **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório n° 028/2026, promovida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a CASAN conforme dispõe o artigo 38 da Lei no 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina no 16.493, de 2014 e cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A empresa, **GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ITENS ABAIXO:**

I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
II. Suspensa pela CASAN;
III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CASAN;
X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado da CASAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
XI. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta;
XII. Proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAN há menos de 6 (seis) meses.
XIII. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

CASAN
Fls.: 17
GLI-DICOL

XIV. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
XV. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.
XVI. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.
XVII. Empresas e/ou indivíduos com restrições na ONU e na União Europeia, nos termos do Guia de Licitação para projetos financiados pelo Banco Europeu de Investimento – BEI (*Guide to Procurement*), em sua última versão, em inglês, disponível em https://www.eib.org
XVIII. Caso algum licitante se enquadre em uma ou mais das situações descritas, a CASAN solicitará os esclarecimentos necessários que poderão levar à exclusão do licitante desta licitação.

Capinzal/SC, 17 de Junho de 2026.

BERNHARD JOSEF GRATT:22111930997

Assinado de forma digital por BERNHARD JOSEF GRATT:22111930997
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC FCDL SC v5, ou=82895970000167, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=BERNHARD JOSEF GRATT:22111930997
Dados: 2026.06.17 14:14:49 -03'00'

GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 03.620.220/0001-06
Bernhard Josef Gratt
RG n° 11/R-546.659/SSP-SC
CPF n° 221.119.309-97
Diretor Presidente

CASAN
Fls.: 18
GLJ/DICOL

À COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
EDITAL PLI Nº 028/2026

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A empresa **GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.620.220/0001-06, sob endereço na Rua Antonio Pellegrini, nº 45, Sala 01, Loteamento Jardim da Serra, Centro, no município de Capinzal, estado de Santa Catarina, CEP 89665-000, por meio do seu representante legal, o Sr. BERNHARD JOSEF GRATT, inscrito no CPF n° 221.119.309-97, **DECLARA**, que concorda inteiramente com as condições do EDITAL do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 028/2026 (seus respectivos Anexos e Esclarecimentos) sobretudo com as seguintes exigências:

1. Prazos de entrega, local de entrega, e demais condições comerciais se existirem (como garantia, prazo de validade condições de montagem e/ou manutenção e outros);
2. Responsabiliza-se com a entrega/execução do material/serviço **exatamente** como exigido nas especificações técnicas e condições comerciais do Edital (seus respectivos Anexos e Esclarecimentos).
3. Para fins de execução contratual, entrega do objeto, **fiscalização e gestão** do contrato (sobretudo condições comerciais e especificações técnicas) **será pautada** no Edital seus respectivos Anexos e Esclarecimentos.
4. As informações apresentadas **no ANEXO I** se sobrepõem a qualquer documento, proposta, orçamento ou documento congênere que eventualmente apresente informações divergentes do referido ANEXO e, no mesmo sentido, para todos os efeitos de faturamento do objeto.
5. As informações tributárias apresentadas **no ANEXO I** são as informações que constarão na Nota Fiscal e reflete a condição tributária atual da empresa.
6. Conhecimento prévio do **ANEXO II (PROJETO BÁSICO)** e na concordância dos parâmetros ali indicados, assim como, na ciência **da impossibilidade de realização de aditivos** com base em alegação de imprecisões deste.

A validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura da proposta de preços (podendo ser prorrogada desde que solicitada pela Administração e aceita pela proponente).

GRUPO GRATT
www.gratt.com.br

GRATT
INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

CASAN
Fls.: 19
GLEDICOL

Informações Tributárias

A empresa GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, declara plena ciência da Lei Nº 4.729 de 14 de julho de 1965 que define o crime de sonegação fiscal e dá outras providências.
CNPJ do Local de Faturamento - 03.620.220/0001-06
Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE
CNAE principal - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
CNAE Secundário - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
- Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- Serviços de engenharia
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Empresa é Optante pelo Simples Nacional: (__) SIM - (X) NÃO.

Informações Adicionais:
Razão Social: GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 03.620.220/0001-06
Responsável: Bernhard Josef Gratt
Endereço Completo da Empresa: Rua Antonio Pellegrini, nº 45, Sala 01, Loteamento Jardim da Serra, Centro, no município de Capinzal, estado de Santa Catarina, CEP 89665-000.
Telefone: 48 9 8458-1755
E-mail para contato: licitacoes@gratt.com.br
Banco: Itaú -341
Agência: 0631
Conta: Corrente n° 20756-0
PIX: 03.620.220/0001-06

Capinzal/SC, 17 de Junho de 2026.

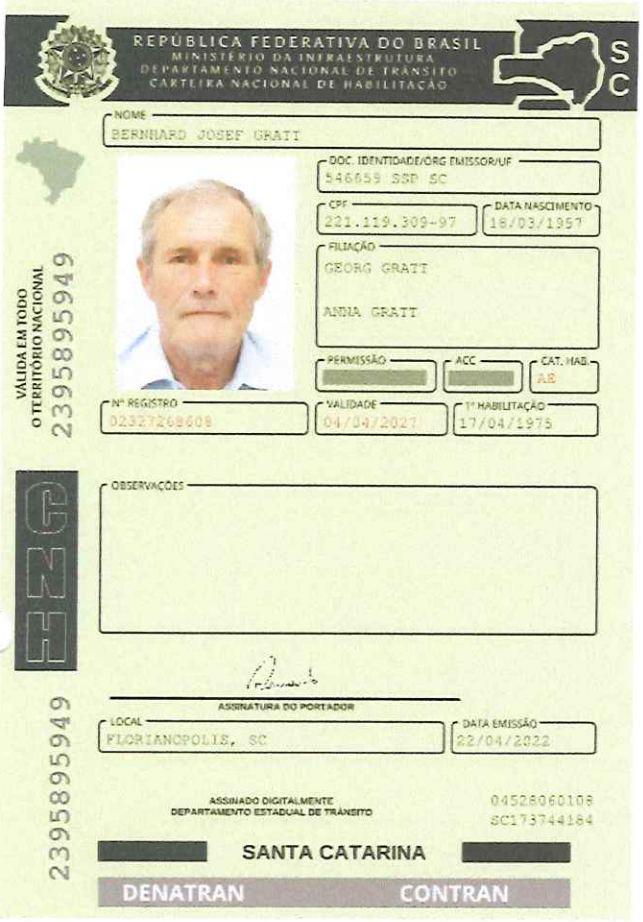
BERNHARD JOSEF GRATT:22111930997
Assinado de forma digital por BERNHARD JOSEF GRATT:22111930997
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC FCDL SC v5, ou=82895970000167, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=BERNHARD JOSEF GRATT:22111930997
Dados: 2026.06.17 14:13:59 -03'00'

GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 03.620.220/0001-06
Bernhard Josef Gratt
RG n° 11/R-546.659/SSP-SC
CPF n° 221.119.309-97
Diretor Presidente

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CASA
Fls.: 20
GLI-DICOL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
BERNHARD JOSEF GRATI

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
546659 SSP SC

CPF
221.119.309-97

DATA NASCIMENTO
18/03/1957

FILIAÇÃO
GEORG GRATI
ANNA GRATI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02327269608

VALIDADE
04/04/2027

1ª HABILITAÇÃO
17/04/1975

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
22/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04528060108
SC173744184

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2395895949

2395895949

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ Nº 03.620.220/0001-06 - NIRE Nº 42202775831

Fls. 21
GLIADICOL

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgei03c5gj8d5cQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843112905-ALAN MICHAEL GRATT|22111930997-BERNHARD JOSEF GRATT|48619345915-SALETE PRANDINI GRATT

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BERNHARD JOSEF GRATT, brasileiro, nascido em 18/03/1957, casado em comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF nº 221.119.309-97 e no RG nº 546659-SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 380, Centro, no município de Capinzal/SC, CEP 89.665-000.

GT PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.654.191/0001-90 e NIRE nº 42300049999-JUCESC, com sede na Rodovia SC 150, nº 1000, Galpão A, Bairro São Cristóvão, no município de Capinzal/SC, CEP 89.665-000, neste ato representada por seus diretores SALETE PRANDINI GRATT, brasileira, casada em comunhão universal de bens, nascida em 05/12/1957, empresária, inscrita no CPF nº 486.193.459-15 e RG nº 1513738-SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 380, Centro, no município de Capinzal/SC, CEP 89.665-000, e ALAN MICHAEL GRATT, brasileiro, solteiro, nascido em 06/02/1993, empresário, inscrito no CPF nº 008.431.129-05 RG nº 4755177-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Felipe Schmidt, nº 1967, 3º andar, Centro, no município de Ouro/SC, CEP 89.663-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.620.220/0001-06 e na JUCESC sob NIRE nº 42202775831, com sua sede na Rua Antonio Pellegrini, nº 45, Sala 01, Loteamento Jardim da Serra, Centro, no município de Capinzal/SC, CEP 89.665-000, resolve alterar seu Contrato Social mediante as condições seguintes:

I) Aumento do capital social em R$ 14.400.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos mil reais), mediante o aproveitamento de reservas de subvenção, proprocional a participação de cada sócio, totalizando o capital social subscrito em R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

II) Assim, o capital social subscrito é de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) de quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído:

COTISTAS	QUOTAS	VALOR
BERNHARD JOSEF GRATT	1.562.500	R$ 1.562.500,00
GT PARTICIPAÇÕES S/A	38.437.500	R$ 38.437.500,00
TOTAL	40.000.000	R$ 40.000.000,00

Em razão das resoluções acima aprovadas, é aprovada a reformulação integral e consolidação do Contrato Social, sendo suas cláusulas alteradas e renumeradas, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª. A Sociedade gira sob a denominação social **GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.220/0001-06, através de seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob o NIRE nº 42202775831.

CLÁUSULA 2ª. A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Antonio Pellegrini, nº 45, Sala 01, Loteamento Jardim da Serra, Centro, no município de Capinzal/SC, CEP 89.665-000.

CLÁUSULA 3ª. A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Administração ou do sócio criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.
Parágrafo único. Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, o sócio fará inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/10/2025
Certifico o Registro em 08/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255314574 Protocolo 255314574 de 07/10/2025 NIRE 42202775831
Nome da empresa GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 100254745436160
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CASAN
Fls. 22
GERÊNCIA JURÍDICO

indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para a mesmo será destinado, sendo que possui as seguintes filiais:
a) inscrita no CNPJ nº 03.620.220/0003-78 e NIRE nº 35903544988, que tem como objeto social comércio atacadista, instalação, manutenção, reparação e locação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso geral e de saneamento, tratamento de água e esgoto, desidratação e secagem térmica de lodos, inclusive peças e acessórios. A filial tem sua sede na Estrada da Servidão, nº 625, Gleba, no município de Sumaré/SP, CEP 13.177-970. A filial iniciou suas atividades em 26/08/2009.
b) inscrita no CNPJ nº 03.620.220/0004-59 e NIRE nº 42901019172, que tem como objeto social fabricação, comércio atacadista, instalação, manutenção, reparação e locação de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso geral e de saneamento, tratamento de águas e esgoto, desidratação e secagem térmica de lodos – inclusive peças e acessórios, e serviços de obras civis para água, coleta de esgoto e correlatos. A filial tem sua sede na Rodovia SC 303, nº 1000, Galpões B e C, Bairro São Cristóvão, no município de Capinzal/SC, CEP 89.665-000. A filial iniciou suas atividades em 02/08/2013.
c) inscrita no CNPJ nº 03.620.220/0006-10 e NIRE nº 51920015575, que tem como objeto social comércio atacadista, fabricação, instalação, manutenção, reparação e locação de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso geral e de saneamento, tratamento de águas e esgoto, desidratação e secagem térmica de lodos – inclusive peças e acessórios. A filial tem sua sede na Rua K, nº 59, Lotes 59 ao 63, Distrito Industrial, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.098-370. A filial iniciou suas atividades em 13/05/2021.

CLÁUSULA 4ª. A sociedade tem como objeto social a fabricação, comércio atacadista, instalação, manutenção, reparação e locação de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso geral e de saneamento, tratamento de águas e esgoto, desidratação e secagem térmica de lodos, e de máquinas e equipamentos e equipamentos em fibra de vidro, inclusive peças e acessórios; serviços de engenharia; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; reflorestamento com corte de árvores (extração); cultivo e comércio varejista e atacadista de cereais, soja e hortaliças (horticultura); criação de peixes em água doce, de gado reprodutor para corte, de ovinos e de caprinos; e apicultura e vinicultura (agricultura e agropecuária).
Parágrafo único. A matriz explora apenas o ramo de fabricação, comércio atacadista, instalação, manutenção, reparação e locação de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso geral e de saneamento, tratamento de águas e esgoto, desidratação e secagem térmica de lodos, e de máquinas e equipamentos em fibra de vidro – inclusive peças e acessórios; serviços de engenharia; e construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas.

CLÁUSULA 5ª. A Sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2000 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª. O capital social subscrito é de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) de quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído:

COTISTAS	QUOTAS	VALOR
BERNHARD JOSEF GRATT	1.562.500	R$ 1.562.500,00
GT PARTICIPAÇÕES S/A	38.437.500	R$ 38.437.500,00
TOTAL	40.000.000	R$ 40.000.000,00

CLÁUSULA 7ª. A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.
Parágrafo 1º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
Parágrafo 2º. Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/10/2025
Certifico o Registro em 08/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255314574 Protocolo 255314574 de 07/10/2025 NIRE 42202775831
Nome da empresa GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 100254745436160
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Fls 23

CLÁUSULA 8ª. O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.
Parágrafo 1°. Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito será transferido automaticamente aos outros quotistas.
Parágrafo 2°. Para o fim de assegurar à sociedade uma perfeita integração de seus sócios na participação do capital social, e em conformidade com a intenção e vontade dos sócios, ficam, entre todos, expressamente convencionado que os atuais sócios somente poderão ceder e transferir as quotas da sociedade que detêm com a anuência dos demais sócios.
Parágrafo 3°. O sócio não poderá ceder para terceiro o direito de preferência no aumento do capital social. Somente será permitido o ingresso, para aumento do capital social, de pessoa estranha à sociedade, com deliberação da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

CLÁUSULA 9ª. Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA 10ª. As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

CLÁUSULA 11ª. Para a prática de atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais, fica estabelecida a necessidade de anuência de todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª. Os sócios não poderão manter, participar, ou estabelecer quaisquer vínculos com pessoa jurídica ou com pessoa natural, personificada ou não personificada, onde haja vinculação de sua quota do capital social, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA 13ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Parágrafo 1°. O sócio que pretende ceder ou transferir total ou parte de suas quotas deverá notificar aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, se autorizado pelos demais sócios, as quotas poderão ser livremente transferidas.
Parágrafo 2°. Ficam dispensadas as formalidades e prazos do parágrafo anterior se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão de quotas. Assim, somente será permitido o ingresso, para aumento do capital, de pessoa estranha à sociedade, com a deliberação da totalidade dos atos correspondentes ao capital social.
Parágrafo 3°. Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído do capital retirante, pagando a sociedade os haveres na forma a Cláusula 14ª.

CLÁUSULA 14ª. Os haveres do sócio retirante interdito, falido, insolvente, impedido, excluído, dissidente ou dos herdeiros do sócio falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada pela SELIC ou índice similar que preserve o valor da moeda, vencendo a primeira parcela em 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do sócio.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/10/2025
Certifico o Registro em 08/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255314574 Protocolo 255314574 de 07/10/2025 NIRE 42202775831
Nome da empresa GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 100254745436160
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CASAN
FLS.: 24
GERÊNCIA COMERCIAL

CLÁUSULA 15ª. A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma disposta na Cláusula 14ª.

CLÁUSULA 16ª. A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita pela sucessão aos herdeiros, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na lei.
Parágrafo 1°. A permanência dos herdeiros na sociedade poderá ser vetada por sócios que representem a maioria do capital social, caso em que aplicar-se-á o disposto na Cláusula 14ª.
Parágrafo 2°. Na hipótese de falecimento do sócio administrador, os sócios remanescentes exercerão a administração na sua completude em seu lugar. Podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos.
Parágrafo 3°. Na hipótese de falecimento do sócio administrador e dos sócios remanescentes, a sociedade será administrada por seus herdeiros, sendo a administração prioritária dos herdeiros do sócio com maior capital social.

CLÁUSULA 17ª: A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios representativa de mais da metade do capital social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.
Parágrafo 1°. A deliberação de exclusão deverá ser tomada em reunião de quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultado ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.
Parágrafo 2°. Entende-se como justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.
Parágrafo 3°. Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 14ª.

CLÁUSULA 18ª. A Reunião ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger e designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade.
Parágrafo único. Será dispensada a Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 19ª. Dependem da deliberação dos sócios, a serem tomadas de acordo com o previsto nos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:
a) Aprovação das contas da administração;
b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) A destituição dos administradores;
d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
e) A modificação do contrato social;
f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) O pedido de recuperação judicial.
Parágrafo 1°. As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.
Parágrafo 2°. Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por ter procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/10/2025
Certifico o Registro em 08/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255314574 Protocolo 255314574 de 07/10/2025 NIRE 42202775831
Nome da empresa GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 100254745436160
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ Nº 03.620.220/0001-06 - NIRE Nº 42202775831

CASAN
Fls.: 25
SETOR COL

CLÁUSULA 20ª. A administração da empresa cabe ao sócio BERNHARD JOSEF GRATT ao qual compete, INDIVIDUALMENTE, à prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no Capital Social ou por mera ligação de sócios.
Parágrafo 1°. O sócio administrador responde para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que vierem a praticar com violação da lei ou do presente contrato.
Parágrafo 2°. Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, será necessária a assinatura do sócio administrador, bem como do representante legal da sócia.
Parágrafo 3°. Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
Parágrafo 4°. No exercício da administração, o sócio administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.
Parágrafo 5°. Na hipótese de falecimento ou incapacidade do sócio administrador, fica determinado que a administração da empresa passa a ser do administrador não sócio ALAN MICHAEL GRATT, brasileiro, solteiro, nascido em 06/02/1993, empresário, inscrito no CPF nº 008.431.129-05 RG nº 4755177-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Felipe Schmidt, nº 1967, 3° andar, Centro, no município de Ouro/SC, CEP 89.663-000, que poderá assinar pelo prazo de 60 (sessenta) dias individualmente até a realização de uma nova Assembleia ou Alteração do Contrato Social.

CLÁUSULA 21ª. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 22ª. Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário em ato separado.

CLÁUSULA 23ª. A Sociedade poderá ser representada por procuradores mediante instrumento público ou particular e com cláusulas gerais e especiais. As procurações outorgadas pela sociedade deverão indicar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes, o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judicia", as quais não terão prazo de validade fixado, e demais atos que se fizerem necessários. A outorga de procuração deverá contar com a assinatura do sócio administrador.

CLÁUSULA 24ª. Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 25ª. Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CLÁUSULA 26ª. O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o sócio administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/10/2025
Certifico o Registro em 08/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255314574 Protocolo 255314574 de 07/10/2025 NIRE 42202775831
Nome da empresa GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 100254745436160
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CASAN
Fls.: 26
GLI-DICOL

não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.
Parágrafo 1°. Do lucro apurado, depois de deduzido os impostos, o remanescente será distribuído aos sócios e/ou usufrutuários das quotas. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.
Parágrafo 2°. Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros.
Parágrafo 3°. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA 27ª. A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 28ª. Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404/1976, do conhecimento dos sócios, que a elas se sujeita como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 29ª. Fica eleito o Foro da comarca de Capinzal/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente contrato, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capinzal/SC, 22 de Setembro de 2025.

GT PARTICIPAÇÕES S/A
Representada por ALAN MICHAEL GRATT

GT PARTICIPAÇÕES S/A
Representada por SALETE PRANDINI GRATT

BERNHARD JOSEF GRATT

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/10/2025
Certifico o Registro em 08/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255314574 Protocolo 255314574 de 07/10/2025 NIRE 42202775831
Nome da empresa GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 100254745436160
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

255314574

CASAN
Fls.: 27
GLI-DICOL

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
PROTOCOLO	255314574 - 07/10/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202775831
CNPJ 03.620.220/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2025
SOB N: 20255314574

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20255314574

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00843112905 - ALAN MICHAEL GRATT - Assinado em 02/10/2025 às 13:43:22

Cpf: 22111930997 - BERNHARD JOSEF GRATT - Assinado em 02/10/2025 às 11:01:37

Cpf: 48619345915 - SALETE PRANDINI GRATT - Assinado em 02/10/2025 às 11:02:01

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/10/2025
Certifico o Registro em 08/10/2025 Data dos Efeitos 02/10/2025
Arquivamento 20255314574 Protocolo 255314574 de 07/10/2025 NIRE 42202775831
Nome da empresa GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 100254745436160
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral